



Termo de Fomento nº 7054,  
que entre si fazem a  
**FUNDAÇÃO DE AÇÃO  
SOCIAL – FAS** e o **PEQUENO  
COTOLENGO DO PARANÁ -  
DOM ORIONE.**

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, CNPJ/MF nº 76.568.930/0001-08 doravante denominada **FUNDAÇÃO**, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, ordenadora da despesa, neste ato representado pelo Presidente **RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES**, CPF/MF nº 074.387.139-11, e de outro lado **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE**, CNPJ/MF nº 76.610.690/0001-62, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente **RENALDO AMAURI LOPES**, CPF/MF nº 611.562.489-49, de acordo com o Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, a Resolução nº 11 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, publicada no DOM nº 41, de 27 de fevereiro de 2025, e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000546/2024, acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para a execução do plano de trabalho **Múltiplas Possibilidades: Vidas em Ação**, que tem por objetivo executar o serviço de Acolhimento Institucional para 205 pessoas com múltiplas deficiências, em situações de risco social e pessoal e/ou abandono familiar, por meio da proteção integral e ações conjuntas de melhorias de serviços ofertados pelo Pequeno Cotolengo.

### **Parágrafo Único**

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (meses), com início no dia 28/03/2025 até 28/03/2026, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos participes, somente para a conclusão do plano de trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco Caixa Econômica, agência 0375 e conta corrente 000579267435-0, operação 1292.

**Parágrafo Primeiro**

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

**Parágrafo Segundo**

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta da dotação orçamentária:

38001.08245.0001.2006.335041.3.2.1026 99 99

**CLAÚSULA QUARTA**

Compete a **FUNDAÇÃO**:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano de Trabalho na forma prevista neste instrumento;
- II. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuados entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria interessada no ajuste;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o plano de aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do Plano de Trabalho, através de visita, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- VI. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade e possíveis prejuízos ao público atendido;
- VII. Observar o estabelecido no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012 e na Portaria nº 1.044 de 24 de dezembro de 2024 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

**CLÁUSULA QUINTA****Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- I. Atender anualmente 205 pessoas com múltiplas deficiências, de ambos os sexos, na faixa etária de 3 a 100 anos, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, com vínculos familiares rompidos e fragilizados, acolhidos na organização, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- II. Executar o proposto no Plano de Trabalho apresentado, bem como enviar bimestralmente relatório(s) de resultado(s) e relação de público alvo atendido, a Fundação de Ação Social – FAS no Núcleo Regional Portão e ao gestor;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, as quais devem ser agendadas a através do e-mail [pcdffas@curitiba.pr.gov.br](mailto:pcdffas@curitiba.pr.gov.br) ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440, (41)3250-7654 e (41) 3350-3528;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do projeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e União, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;



7054

- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização se verificar em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias



- celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de trabalho;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitando com, no mínimo, 60 (sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2019 e suas alterações;
- XXVI. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente;
- XXVII. Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como cadastro individual, registro de acompanhamento, lista de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros) responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- XXVIII. Manter os arquivos por período mínimo de 10 (dez) anos, os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- VIII. Observar o estabelecido no Decreto 7.788, de 15 de agosto de 2012 e na Portaria nº 1.044 de 24 de dezembro de 2024 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
- XXIX. Manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses, nos termos do art. 59-A da Lei Federal nº 8.069/1990;

### Parágrafo Único

É vedada à contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou, de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.



### CLÁUSULA SEXTA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

### CLÁUSULA OITAVA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

#### Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- a) Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- b) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;



- c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

### Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
  - a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
  - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
  - c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
  - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;



7054

- d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
  - e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
- i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da FUNDAÇÃO e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a FUNDAÇÃO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da FUNDAÇÃO e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a FUNDAÇÃO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;



- k. Notificará imediatamente a FUNDAÇÃO sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;
  - I. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da FUNDAÇÃO relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
  - m. A pedido da FUNDAÇÃO, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados/as como encarregado(s): da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC Sra. Elisa Maria de Souza, inscrita no CPF/MF nº 906.528.789-20, e-mail compliance@pequenocotolengo.org.br e telefone (41) 99915-4442; e da CONCEDENTE o Sr. Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da OSC manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.



- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a OSC poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
- As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
  - O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta clausula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.



### CLÁUSULA NONA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- V. “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

### CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam designados(as) como gestor(a) e suplente do presente termo, respectivamente os (as) servidores (as):

**Gestor(a):** Lígia Terezinha Muller CPF/MF nº 732.901.909-78, matrícula nº 84.205, designado (a) pela Portaria/FAS nº 85/2025, publicada no DOM nº 28 de 10 de fevereiro de 2025.

**Suplente do(a) gestor(a):** Anna Paula Hoeltgebaum da Costa Beskorovaine, CPF/MF nº 027.524.149-19, matrícula nº 86.170, designada(o) pela Portaria/FAS nº 85/2025, publicada no DOM nº 28, de 10 de fevereiro de 2025.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

#### Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.



MUNICÍPIO DE CURITIBA



7054

**Parágrafo Segundo**

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 13 de março de 2025.

**RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
Presidente da Fundação de Ação Social

**RENALDO AMAURI LOPES**  
Presidente da Organização da Sociedade Civil

**1<sup>a</sup> Testemunha**  
Nome:  
CPF:

**2<sup>a</sup> Testemunha**  
Nome:  
CPF:



COMPLEXO DE SAÚDE  
**PEQUENO  
COTOLENGO**



## Múltiplas Possibilidades: Vidas em Ação

**2024**



## 1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. **Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC:** Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione
2. **Endereço da Sede Administrativa:** Rua José Gonçalves Júnior, 140. Bairro Campo Comprido - Curitiba-PR. - Horário de atendimento: 24 horas
3. **Endereço da execução do Serviço:** Rua José Gonçalves Júnior, 140. Bairro Campo Comprido - Curitiba-PR.
4. **CNPJ (mantenedora e executora):** 76.610.690/0001-62
5. **Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Coordenador:**

### i. **Coordenadora**

**Nome:** Priscila Guimarães Rodrigues

**Telefone:** (41) 3314-1941

**E-mail:** parceiro@pequenocotelengo.org.br

### ii. **Responsável pela Elaboração do Plano de Trabalho**

**Nome:** Jéssica Mariano de Paiva

**Telefone:** (41) 3314-1941

**E-mail:** jessica.paiva@pequenocotelengo.org.br

### iii. **Responsável pela Elaboração do Plano de Aplicação**

**Nome:** Juliano Aparecido de Brito

**Telefone:** (41) 3314-1936

**E-mail:** juliano.brito@pequenocotelengo.org.br



## 2. Apresentação da OSC:

Fundado na cidade de Curitiba no ano de 1965, o Pequeno Cotelengo do Paraná é uma obra sem fins lucrativos. Idealizado por São Luiz Orione, que tinha como objetivo de vida acolher aqueles que eram desassistidos pela sociedade, que majoritariamente eram pessoas com deficiência e em situação de vulnerabilidade social. Atendeu na sua chamada “Pequena Casa da Divina Providência” cerca de 12 mil pessoas, deixando como legado e missão de “cuidar de pessoas e transformar vidas”

Com o apoio em diretrizes do tripé da seguridade social, bem como demais legislações específicas que contemplem e direcionam o atendimento de qualidade a pessoas acolhidas e com múltipla deficiência, como: Tipificação Nacional dos Serviços Sociaossistencias, Estatuto da pessoa com deficiências etc. O Pequeno Cotelengo vem cumprindo e aprimorando o objetivo e missão inicial. Atualmente, são atendidas 205 pessoas com múltipla deficiência de 0 a 100 anos, em situação de abandono ou quebra de vínculo familiar, contemplando pessoas da capital, região metropolitana e interior do Paraná.

A estrutura da instituição é construída através de um ambiente acolhedor, de qualidade e adaptados. No que diz respeito ao atendimento através da área social, possui 4 grandes Casas Lares e 8 Casas Lares, todos equipados de acordo com o grau de dependência dos assistidos, sexo e idade. No âmbito da educação, possuímos a “Escola Especial Pequeno Cotelengo”, onde são desenvolvidas atividades pedagógicas, culturais, de estímulos sensoriais e socialização, voltadas para o desenvolvimento de cada um dos quase 200 estudantes matriculados, todos sendo moradores da instituição. Em consonância com o trabalho realizado, o Coro Cênico, companhia de teatro do Pequeno Cotelengo, que estimula o senso cultural e o desenvolvimento dos potenciais dos assistidos da instituição.

Fortalecendo a missão do cuidado e da ótica minuciosa da garantia de atendimento em sua integralidade e de qualidade, a instituição oferece



atendimento individualizado e de qualidade em suas 26 especialidades: Clínica Geral; Neurologia; Pediatria; Neuropediatria; Geriatria; Infectologia; Pneumologia; Psiquiatria; Psicologia; Oftalmologia; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Medicina de Reabilitação; Cardiologia; Dermatologia; Enfermagem; Estomaterapia; Odontologia; Nutrição; Farmácia Clínica; Serviço Social; Pedagogia Hospitalar; Terapia Ocupacional; Musicoterapia; Equoterapia e Hidroterapia. Contando assim com uma equipe especializada, equipamentos modernos e diferentes abordagens terapêuticas, apoiando a promoção da saúde e a qualidade de vida dos assistidos.

### **3. Formas de acesso do público:**

O público é encaminhado através da Central de Regulação de Vagas da Fundação de Ação Social, seguindo as avaliações das equipes técnicas.

### **4. Impacto social esperado:**

IMPACTO ESPERADO	INSTRUMENTO
Promover a garantia dos diretos das pessoas com múltiplas deficiências a partir de um ambiente acolhedor e seguro.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Relatórios de acompanhamento;</li><li>- Plano individual de atendimentos.</li></ul>

### **5. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O Pequeno Cotelengo do Paraná atua há 59 anos na promoção humana e garantia de direitos de pessoas com múltiplas deficiências. Atualmente, estão acolhidas institucionalmente 205 pessoas com múltiplas deficiências, com idades entre 0 e 100 anos, muitas delas com os vínculos familiares fragilizados ou até mesmo rompidos.

Desta forma, o plano de trabalho tem como objetivo apresentar a importância de um dos pilares da instituição e demais abordagens que envolvem essa perspectiva. A instituição trabalha hoje com três áreas, as quais têm como



objetivo fundamental a garantia dos direitos às pessoas com múltiplas deficiências, a assistência social, saúde e a educação. Ambas caminhando juntamente para o bem-estar de todos.

As casas lares atendem nossos assistidos de forma permanente. São divididos em 4 grandes lares e 8 casas lares. Onde os mesmos são atendidos 24 horas por dia, durante 7 dias da semana. Os grandes lares são:

**Lar Anjo da Guarda:** É um lar que acolhe 33 pessoas de todos os sexos, entre 3 a 60 anos. Todos com múltiplas deficiências, físicas e intelectuais, com maior complexidade, que fazem uso de gastrostomia e traqueostomia.

**Lar Maria de Nazaré:** É um lar para mulheres, acolhe 54, entre 20 a 80 anos, com diagnóstico de doença física e intelectual, moderada e grave. Todas com algum grau de dependência para as atividades diárias.

**Lar São Francisco:** O lar acolhe homens de 30 a 90 anos, atende 32 assistidos, com múltiplas deficiências, alguns fazem o uso de gastrostomia e traqueostomia, possuem um grau de comprometimento neurológico e físico, sendo 98% cadeirantes, necessitando de ajuda para as atividades diárias.

**Lar Divina Providência:** O lar é exclusivamente masculino. Acolhe 21 assistidos, que possuem, entre 20 e 60 anos, diagnosticados com deficiência física e intelectual, moderada e grave. Com um grau de dependência para atividades diárias.

Já as casas lares, inauguraram em 2003. Atualmente são oito residências responsáveis por remeter a um ambiente familiar bem próximo de um lar, para aqueles que possuem um grau maior de autonomia para realização de suas atividades diárias. São elas:



**Casa Lar Dom Gaspar Goggi:** A Casa Lar Dom Gaspar Goggi, é exclusiva para menores de 18 anos, acolhe 8 assistidos de ambos os sexos, com idade entre 9 e 13 anos, com múltiplas deficiências.

**Casa Lar Irmã Maria Plautilla Cavallo:** Este lar exclusivamente feminino, acolhe 8 mulheres de 40 a 60 anos. São assistidas com maior grau de autonomia, com deficiência física e/ou intelectual de leve a moderada.

**Casa Lar Dom Carlos Pensa:** O lar é exclusivamente masculino, e acolhe 7 homens de idade que variam entre 30 a 80 anos. São assistidos com maior grau de autonomia, diagnosticados com deficiência física e/ou intelectual leve à moderada.

**Casa Lar Dom Giuseppe Zambarbieri:** O lar é exclusivamente feminino, atualmente acolhe 6 mulheres com idades entre 30 a 50 anos. São diagnosticadas com deficiência física e/ou intelectual leve a moderada.

**Casa Lar Beato Francisco Drzewiecki:** Neste Lar, exclusivamente feminino, acolhemos 7 assistidas, entre 40 a 60 anos. Diagnosticadas com deficiência física e/ou intelectual leve a moderada.

**Casa Lar Frei Maria:** Este lar também acolhe apenas mulheres, são 8 assistidas, atualmente entre 20 e 50 anos. As assistidas têm deficiência física e/ou intelectual moderada a grave.

**Casa Lar Padre Carlos Sterpi:** Este lar acolhe apenas mulheres cadeirantes, atualmente 8 assistidas, entre 40 e 60 anos de idade. Todas são diagnosticadas com deficiência física e/ou intelectual de leve a moderada, além de um grau de dependência para a vida diária.



**Casa Lar Mama Carolina:** Esta casa Lar, acolhe 10 mulheres, com idade entre 60 e 70 anos, com deficiência física e intelectual e com algum grau de dependência para atividades da vida diária, nossa primeira Casa Lar para atendimento de nossos assistidos que alcançaram a terceira idade em nossa organização.

Sendo assim, este plano tem como objetivo melhorar a qualidade dos atendimentos, a qualidade de vida, impactando de forma contínua na vida de cada indivíduo. O presente plano será executado no Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione, localizado na rua José Gonçalves Júnior, 140 – Campo Comprido, Curitiba/PR e impactará os 203 assistidos com múltiplas deficiências moradores da organização.

## 6. JUSTIFICATIVA

O Pequeno Cotolengo do Paraná tem uma história de 59 anos de defesa e promoção de direitos de pessoas com múltiplas deficiências, trabalho este que vem impactando de forma efetiva a vida dos assistidos. Estão acolhidas institucionalmente na organização 205 pessoas, de ambos os gêneros e diferentes faixas etárias, desde crianças até idosos. As áreas de Assistência Social, Saúde e Educação formam a frente de atendimento estruturado do Cotolengo, que traz qualidade de vida aos assistidos. O presente projeto tem como objetivo principal fortalecer, aprimorar e atender às diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e suas orientações técnicas emitidas no que diz respeito aos serviços de Alta Complexidade no Acolhimento Institucional.

Toda a infraestrutura do Pequeno Cotolengo é configurada para ser adaptada ao público com múltiplas deficiências, pensando no bem-estar e na longevidade de cada assistido. Apesar da gama de adaptações, todas as casas são projetadas para serem ambientes que se assemelham à configuração de um



núcleo familiar, criando ou mantendo as experiências familiares e preservando essas referências. Para isso, os cuidadores desempenham um papel primordial no dia a dia dos assistidos, acolhendo-os com amor, carinho e segurança. Eles auxiliam os assistidos a desenvolver maior compreensão e autonomia no desempenho de suas AVDs (Atividades de Vida Diária), como higiene pessoal, troca de roupa, alimentação, organização do lar e de seus pertences, além de acompanhá-los nas demais atividades fornecidas pela organização.

Em decorrência do quadro dos assistidos, que apresentam múltiplas deficiências, há uma condição de fragilidade inerente a eles, demandando reforço nos cuidados que contemplem primordialmente tanto sua condição física quanto mental. Diante disso, é imprescindível o serviço prestado pela equipe da Hotelaria, com os Serventes de Limpeza, que buscam manter um ambiente confortável, seguro e higiênico, evitando, principalmente, a propensão a doenças infecciosas e demais intercorrências que possam prejudicar a saúde de cada assistido.

Para potencializar ainda mais esses cuidados, o Pequeno Cotelengo conta com uma lavanderia própria, que faz toda a higienização das roupas, incluindo malhas e roupas de cama dos assistidos, através de um sistema operacional que utiliza máquinas de lavar equipadas para uma higienização em larga escala e, principalmente, segura. O manuseio direto dessa operação e manutenção do serviço é realizado pelos profissionais de Operador de Lavanderia, que realizam um trabalho minucioso, desde a lavagem até a separação das roupas nominalmente, levando até as casas as roupas devidamente higienizadas e prontas para uso seguro pelos assistidos.

Além disso, para alcançar os objetivos do plano, é crucial que tenhamos recursos e materiais adequados, bem como serviços essenciais que suportem nosso funcionamento diário. Desta forma, para o pleito deste projeto, é de suma importância a aquisição de materiais de consumo que contemplem:

Os materiais de cama, mesa e banho (incluindo lençóis, toalhas, travesseiros e cobertores), que desempenham um papel crucial no conforto e na



higiene dos beneficiários. Dado que muitos dos nossos assistidos possuem mobilidade reduzida e necessitam de cuidados especiais, a qualidade desses materiais é fundamental para garantir uma experiência de vida digna e confortável. Materiais adequados ajudam a prevenir irritações na pele, infecções e outros problemas de saúde relacionados a condições inadequadas de higiene e conforto.

A manutenção da higiene e limpeza rigorosa das instalações é essencial para prevenir infecções e garantir um ambiente saudável. Produtos de limpeza e higienização eficazes são necessários para desinfetar áreas comuns, quartos, banheiros e demais espaços utilizados pelos beneficiários. Um ambiente limpo e bem cuidado reduz o risco de doenças, melhora a qualidade do ar e contribui para o bem-estar geral dos atendidos. Investir em materiais de limpeza de alta qualidade, adequados às necessidades específicas do ambiente, é, portanto, uma prioridade.

Atualmente, a instituição conta com a UAN (Unidade de Alimentação e Nutrição), responsável pela preparação dos alimentos de acordo com as especificidades de cada assistido, incluindo consistências pastosa, livre e liquidificada, além do acompanhamento nutricional. A alimentação dos assistidos é adaptada de acordo com suas necessidades nutricionais e restrições dietéticas. Para garantir uma dieta balanceada e atender às necessidades específicas de cada indivíduo, é necessário dispor de uma variedade de gêneros alimentícios. Esses gêneros são selecionados com base em recomendações nutricionais e podem incluir alimentos especiais para atender a dietas restritivas ou condições de saúde particulares. Garantir a disponibilidade de alimentos adequados é crucial para a saúde, o desenvolvimento e o bem-estar dos assistidos.

Ademais, qualificando-se como itens essenciais para a organização, encontra-se a confecção de fraldas, que é uma necessidade constante para garantir a dignidade e o conforto dos nossos assistidos. Muitos deles têm



limitações de mobilidade e necessitam de fraldas que proporcionem um ajuste adequado e conforto prolongado. A matéria-prima utilizada para fabricar essas fraldas deve ser de alta qualidade para evitar problemas como vazamentos e irritações. Ter acesso a material de confecção de qualidade é fundamental para oferecer produtos que atendam de maneira eficaz às necessidades individuais.

A implementação adequada deste projeto é fundamental para que nossa organização continue a oferecer um ambiente de alta qualidade, essencial para o bem-estar e o desenvolvimento dos nossos beneficiários. Ao investir em materiais de consumo e na capacitação de nossa equipe, garantimos que as pessoas com múltiplas deficiências recebam os atendimentos essenciais para sua sobrevivência e inclusão social.

Nosso objetivo é ampliar os impactos positivos na vida dos assistidos, promovendo melhorias contínuas, utilizando informações atualizadas e eficazes, e contando com profissionais altamente qualificados. Assim, buscamos sempre atingir nossas metas, alinhados à missão do Pequeno Cotelengo: "cuidar de pessoas e transformar vidas!"

## 7. OBJETIVOS

### Objetivo Geral

- Executar o serviço de Acolhimento Institucional para 205 pessoas com múltiplas deficiências, em situações de risco social e pessoal e/ou abandono familiar, por meio da proteção integral e ações conjuntas de melhorias de serviços ofertados pelo Pequeno Cotelengo.

### Objetivo Específicos

- Promover um atendimento de qualidade através do atendimento realizado pela equipe multidisciplinar do Pequeno Cotelengo.
- Salvaguardar a vida das pessoas com múltiplas deficiências, através do



acolhimento institucional, preservando-as de ambientes de violência, abandono e negligencia;

## 8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

QUANTIDADE	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
8	Cuidador	Fundamental Completo	36 horas
3	Servente de Limpeza	Fundamental Incompleto	36 horas
2	Auxiliar de cozinha	Fundamental Completo	36 horas
2	Operador de lavanderia	Fundamental Incompleto	36 horas

## 9 . INSTALAÇÕES FÍSICAS

CÔMODO	METRAGEM	QUANTIDADE
Lar Maria de Nazaré	1170,0	1
Telemarketing	274,0	1
Salão de Eventos	2850,08	1
Lar Divina Providência	492,49	1
Depósito de Móveis	793,76	1
Equoterapia	595,23	1
Capela	193,31	1
Depósito de Materiais	113,74	1
Hortifrutí	45,81	1
Padaria	59,89	1
Indústria e Bazar de Roupas	754,5	1
Artesanato	63,6	1
Lavanderia	406,35	1
Casa dos funcionários	138,62	1
Vestiário e Guarita	166,42	1
T.I.	30,0	1
Casa de Apoio	548,6	1
Sala de Aula / Catequese	60,0	1
Depósito de lixo	29,01	1
Unidade Recicladora	200,0	1
Lar São Francisco	876,98	1
Casa Lar Dom Giuseppe Zambarbieri	127,605	1
Casa Lar Beato Francisco Dzerwiecki	127,605	1
Casa Lar Dom Carlos Sterpi	127,605	1
Casa Lar Dom Gaspar Goggi	127,605	1
Casa Lar Frei Ave Maria	127,605	1
Casa Lar Irmã Maria Plautilla	127,605	1
Casa Lar Padre Carlos Pensa	171,0	1
Casa Lar Mama Carolina	173,36	1



Lar Anjo da Guarda	876,98	1
Lar Divina Providência	492,49	1
Lar Maria de Nazaré	1212,67	1
Lar São Francisco	805,91	1
Lar Anjo da Guarda	805,91	1
Depósito de Alimentos	195,05	1
Auditório	188,47	1
Depósito de lixo	29,01	1
Bazar	594,51	1

## 10. PÚBLICO-ALVO DO PLANO DE TRABALHO

Pessoas com múltiplas deficiências, de ambos os sexos, na faixa etária de 3 a 100 anos, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, com vínculos familiares rompidos e fragilizados, acolhidos na organização.

## 11. NÚMERO DE METAS QUANTITATIVAS DO PÚBLICO ALVO DO PLANO DE TRABALHO

Metas: 205

O atendimento das metas quantitativas é: (X) anual ( ) mensal

## 12. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Por ser uma instituição de acolhimento institucional, o trabalho realizado pelo Pequeno Cotelengo ocorre de maneira ininterrupta, 24 horas por dia e 07 dias na semana.

## 13. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

OBJETIVO ESPECÍFICO	AÇÃO A SER REALIZADA	PRAZO OU PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE RESULTADO	FORMA DE MENSURAÇÃO DOS INDICADORES
•Promover qualidade vida de através do atendimento realizado pela equipe multidisciplinar	Contratação de Pessoal	Mensal	Equipe multidisciplinar		Índice de acompanhamento operacional.



do Pequeno Cotolengo.					
<ul style="list-style-type: none"><li>• Salvaguardar a vida das pessoas com múltiplas deficiências através do acolhimento institucional, preservando-as de ambientes de violência, abandono e negligencia;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Organizar os lares e casas lares, preservando a individualidade e identidade da pessoa com múltiplas deficiências;</li><li>- Auxiliar o assistido em suas AVD's quando necessário, como se alimentar e realizar higiene pessoal;</li><li>- Utilizar estratégias educativas que auxiliem no bom relacionamento das pessoas;</li><li>Identificar as possíveis necessidades dos lares e casa lares</li></ul>	Diário	Equipe Multidisciplinar	<ul style="list-style-type: none"><li>- Pleno processo de desenvolvimento de pessoas com múltiplas deficiências;</li><li>- Número de pessoas atendidas pelas equipes do Pequeno Cotolengo.</li></ul>	Relatório de atividades;



## 14. PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

TIPO DE AÇÃO	PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	PERIODICIDADE	RESULTADO ESPERADO
Elaboração relatório de atividades;	Equipe Interdisciplinar;	Mensal;	Identificação e acompanhamento mais próximo dos quadros de saúde dos assistidos, para que situações adversas possam ser cuidadas imediatamente.
Evolução de atendimento no prontuário dos assistidos;	Equipe Interdisciplinar;	Semanal;	Identificação dos impactos de melhoria de saúde nutricional, física e mental, gerados na vida dos assistidos acolhidos;
Protocolos internos individualizados.	Equipe Interdisciplinar.	Semanal.	Relatar o acompanhamento da evolução do desenvolvimento do assistido em seu dia a dia, a fim de levar em discussão na reunião com a equipe, e realizar as tratativas necessárias caso a caso. Assegurar o acolhimento humanizado e com dignidade.

Curitiba, 03 de outubro de 2024.

Assinado de forma digital por  
RENALDO AMAURI  
LOPES:61156248949  
Dados: 2024.10.04 16:14:34 -03'00'

Complexo de Saúde Pequeno Cotelengo

Pe. Renaldo Amauri Lopes

Presidente



## PLANO DE APLICAÇÃO

OSC: PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE

CNPJ: 76.610.690/0001-62

Item	Especificação	Valor
1	<b>DESPESAS DE CUSTEIO</b>	R\$ 500.000,00
1.1	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	R\$ 50.300,82
	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	
	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	
	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	
	MATÉRIA PRIMA PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS	
1.2	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>	R\$ 0,00
1.2.1	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física</b>	R\$ 0,00
		Não se aplica
		Não se aplica
		Não se aplica
1.2.2	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica</b>	R\$ 0,00
		Não se aplica
		Não se aplica
1.3	<b>PESSOAL</b>	R\$ 449.699,18
1.3.1	SALÁRIOS+13º+FÉRIAS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 416.388,13
1.3.2	ENCARGOS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 33.311,05
2	<b>DESPESAS DE INVESTIMENTO</b>	R\$ 0,00
2.1	<b>EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE</b>	R\$ 0,00
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Não se aplica
2.2	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	R\$ 0,00
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Não se aplica
2.3	<b>SERVIÇOS TERCEIROS GERAM EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAL PERMANENTE</b>	R\$ 0,00
		Não se aplica
		Não se aplica
2.4	<b>SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>	R\$ 0,00
		Não se aplica
		Não se aplica
		Não se aplica
	<b>TOTAL GERAL DE DESPESAS</b>	R\$ 500.000,00

Obs.: "não se aplica" significa que não há previsão da despesa no Plano de Aplicação

Curitiba, 20/12/2024

**RENALDO AMAURI**  
LOPES:61156248949

Assinado de forma digital por  
RENALDO AMAURI  
LOPES:61156248949  
Dados: 2024.12.20 14:10:01 -03'00'

**RENALDO AMAURI LOPES**

Representante Legal



COMPLEXO DE SAÚDE  
**PEQUENO**  
**COTOLENGO**



## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

<b>Tipo de repasse</b>	<b>ÚNICO</b>	Valor a receber
Nº meses de vigência	12	

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	EXECUÇÃO	
		Despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;;PESSOAL;;;;;
ÚNICA	R\$ 500.000,00		Executar o plano de aplicação realizando

Curitiba, 03/10/2024

**RENALDO AMAURI LOPES:61156248949**  
Assinado de forma digital por RENALDO  
AMAURI LOPES:61156248949  
Dados: 2024.10.04 16:16:32 -03:00

**RENALDO AMAURI LOPES**  
Representante Legal



COMPLEXO DE SAÚDE  
**PEQUENO**  
**COTOLENGO**



## ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO		PREVISÃO	
ETAPAS	DESCRÍÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
ÚNICA	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de:  MATERIAL DE CONSUMO;;PESSOAAL;;;	1	12

Curitiba, 03/10/2024

**RENALDO AMAURI**  
LOPES:61156248949 Assinado de forma digital por  
Dados: 2024.10.04 16:16:08 -03'00'  
RENAULDO AMAURI LOPES

Representante Legal



COMPLEXO DE SAÚDE  
**PEQUENO**  
**COTOLENGO**

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL

CATEGORIA PROFISSIONAL	Carga horária	CBO	SALÁRIO BASE	13º	1/3 CONSTITUCIONAL	Base para INSS, FGTS e PIS)	Alíquota FGTS	Valor FGTS (8% sobre o salário)	Alíquota de INSS Patronal + terceiros	Valor de INSS Patronal + terceiros	Aliquota PIS	Valor PIS (1% sobre o salário)	ENCARGOS SOCIAIS (FGTS+INSS Patrimonial+terc .+PIS)	V. total mês	Nº meses	V. Total (R\$)
AUXILIAR DE COZINHA	36 H	5135-05	2.010,00		55,83	2.065,83	8,0%	165,27	0,00%	0,00	0%	0,00	165,27	2.231,10	12	26.773,20
AUXILIAR DE COZINHA	36 H	5135-05	2.010,00		55,83	2.065,83	8,0%	165,27	0,00%	0,00	0%	0,00	165,27	2.231,10	12	26.773,20
CUIDADOR	36 H	5162-10	2.322,40		64,51	2.386,91	8,0%	190,95	0,00%	0,00	0%	0,00	190,95	2.577,86	12	30.934,37
CUIDADOR	36 H	5162-10	2.322,40		64,51	2.386,91	8,0%	190,95	0,00%	0,00	0%	0,00	190,95	2.577,86	12	30.934,37
CUIDADOR	36 H	5162-10	2.322,40		64,51	2.386,91	8,0%	190,95	0,00%	0,00	0%	0,00	190,95	2.577,86	12	30.934,37
CUIDADOR	36 H	5162-10	2.322,40		64,51	2.386,91	8,0%	190,95	0,00%	0,00	0%	0,00	190,95	2.577,86	12	30.934,37
CUIDADOR	36 H	5162-10	2.322,40		64,51	2.386,91	8,0%	190,95	0,00%	0,00	0%	0,00	190,95	2.577,86	12	30.934,37
CUIDADOR	36 H	5162-10	2.322,40		64,51	2.386,91	8,0%	190,95	0,00%	0,00	0%	0,00	190,95	2.577,86	12	30.934,37
CUIDADOR	36 H	5162-10	2.322,40		64,51	2.386,91	8,0%	190,95	0,00%	0,00	0%	0,00	190,95	2.577,86	12	30.934,37
CUIDADOR	36 H	5162-10	2.322,40		64,51	2.386,91	8,0%	190,95	0,00%	0,00	0%	0,00	190,95	2.577,86	12	30.934,37
OPERADOR DE LAVANDERIA	36 H	5163-10	2.232,40		62,01	2.294,41	8,0%	183,35	0,00%	0,00	0%	0,00	183,35	2.477,96	12	29.735,57
OPERADOR DE LAVANDERIA	36 H	5163-10	2.232,40		62,01	2.294,41	8,0%	183,35	0,00%	0,00	0%	0,00	183,35	2.477,96	12	29.735,57
SERVENTE DE LIMPEZA	36 H	5143-20	2.232,40		62,01	2.294,41	8,0%	183,35	0,00%	0,00	0%	0,00	183,35	2.477,96	12	29.735,57
SERVENTE DE LIMPEZA	36 H	5143-20	2.232,40		62,01	2.294,41	8,0%	183,35	0,00%	0,00	0%	0,00	183,35	2.477,96	12	29.735,57
SERVENTE DE LIMPEZA	36 H	5143-20	2.232,40		62,01	2.294,41	8,0%	183,35	0,00%	0,00	0%	0,00	183,35	2.477,96	12	29.735,57
Total Mensal			34.699,01			33.761,20	0,00	937,81					2.775,92	37.474,93		449.699,18
Total Geral			416.386,13										33.311,05			449.699,18

Declaramos para os devidos fins que os salários dos profissionais que atuarão no Plano de Trabalho, acima relacionados, estão compatíveis com a média de mercado.

Curitiba, 20/12/2024

**RENALDO AMAURI LOPES:61156248949**  
Assinado de forma digital por RENALDO  
DADOS: 2024.12.20 14:09:28 -03'00'

**RENALDO AMAURI LOPES**  
Representante Legal